



DECRETO N.º 5.433

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Decreto N.º 5433 de 22/10/19
PUBLICADO em 23/10/19, no
Jornal Tribuna Serrana, pág. 3
Edição n.º 1.262

Carmo-RJ, 22 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **RS 947.950,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de RS 947.950,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autotização constante do caput do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Itens I e III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Carmo-RJ, 22 de outubro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.433		Cód. Redz.	Anulação	Suplementação	Superávit
1600.0412200372.161-3190.11.01-00		397			4.690,00
0190.0206200142.002-3190.11.01-00		2			32.370,00
0400.0412200142.014-3190.11.01-00		59			138.820,00
0400.0412200142.015-3190.11.01-00		67			16.305,00
1300.0412400142.023-3190.11.01-00		391			19.800,00
1000.2012200052.071-3190.11.01-00		331			25.420,00
1200.1812200022.093-3190.11.01-00		349			7.960,00
0300.0412200222.099-3190.11.01-00		34			9.980,00
0500.0412300142.101-3190.11.01-00		101			45.610,00
0700.0412200082.038-3190.11.01-00		202			35.745,00
0400.0412200142.014-3190.16.00-00		60			30.500,00
0900.0412200202.067-3190.16.00-00		315			2.900,00
1900.1545100182.781-3190.16.00-99		514			10.100,00
0700.1236100062.045-3190.16.00-00		237			21.700,00
1200.1812200022.093-3190.16.00-00		350			6.600,00
1000.2012200052.071-3190.16.00-00		332			1.500,00
0400.0412200142.014-3390.46.00-00		66			12.500,00
0500.2884600142.019-3390.47.00-00		113			60.000,00
0500.0927200482.182-3391.97.00-00		112			281.000,00
0100.0412200142.118-3190.16.00-00		16		77.500,00	700,00
0700.1236100062.056-3190.11.01-15		257		16.150,00	
0700.1236100062.192-3190.16.00-15		274		90.000,00	
1900.1545100182.781-3190.11.01-99		515		100,00	
1900.1545100182.781-3190.05.00-99		516			
1902.2678200182.031-3190.11.01-00		460	20.000,00		
1901.1751200192.028-3190.16.00-00		448	8.000,00		
0600.0412200182.102-3190.16.00-00		133	15.000,00		
0700.0412200082.038-3190.16.00-00		203	25.000,00		
0500.0412300142.101-3190.16.00-00		102	8.000,00		
0700.1236100062.056-3190.16.00-15		260	10.000,00		
0400.0412200142.014-3390.46.00-00		65	4.100,00		
0700.1236500072.194-3190.11.01-15		305	93.650,00	183.750,00	764.200,00
TOTAL			183.750,00		

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito